DECRETO Nº 689/2.023

"CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO A ATLETA PARA PARTICIPAR CAMPEONATO BRASILEIRO OFICIAL FMK – ETAPA FINAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Abaeté-MG, Ivanir Deladier da Costa, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72 inciso VI c/c art. 1º da Lei Municipal n.º 2.906/2.022 e,

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo irá prestar apoio financeiro à atleta abaeteense, YASMIM VALADARES RODRIGUES, inscrita no C.P.F-MF n.º 147.769.766-76, CAMPEÃ SULAMERICANA DE KARATÊ EM 2.022 E CAMPEÃ MINEIRA 2.023 – MODALIDADE KATA, representando a cidade de Abaeté-MG, para participar do Campeonato Brasileiro Oficial FMK – Etapa Final a ser realizado na cidade de São Bernardo do Campo-SP nos dias **13 a 19 de novembro de 2.023**;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.º 2.906/2.022 autorizou a prestar apoio financeiro, premiações e materiais esportivos a atletas profissionais, amadores e entidades esportivas para participarem de eventos representando o Município em campeonatos de âmbito local, regional, estadual, nacional e internacional, desde que sejam eventos oficiais promovidos por federações, ligas esportivas ou outros órgãos públicos e privados.

DECRETA:

Art.1º – Fica regulamentado o apoio financeiro no valor de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** destinados à atleta abaeteense YASMIM VALADARES RODRIGUES, CAMPEÃ SULAMERICANA DE KARATÊ EM 2.022 E CAMPEÃ MINEIRA 2.023 – MODALIDADE KATA para participar do Campeonato Brasileiro Oficial FMK – Etapa Final a ser realizado na cidade de São Bernardo do Campo-SP nos dias 13 a 19 de novembro de 2.023;

§ único- os recursos serão creditados na conta da representante legal da menor púbere, Cássia Valadares Rodrigues, inscrita no C.P.F-MF sob o n.º 014.231.086-71 – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, AGÊNCIA 1059 CONTA CORRENTE N.º 24926-5;

Art.2º– A representante legal da atleta deverá prestar contas dos recursos recebidos no prazo de até 15 (quinze) dias após a realização do evento.

§ único- A ausência de prestação de contas, sua rejeição ou informações inverídicas impossibilitará o recebimento de novos benefícios, além da devolução dos recursos com correção monetária e juros de mora de 1%.

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento do Município.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 5º - Revogam-se no que couber, as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três. (09/11/2.023).

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal